LEI Nº 1.764, de 23 de agosto de 1984

Autoriza a abertura de Créditos Suplementares às dotações do Orçamento Municipal Vigente.

O povo do Município de Itaúna, por seus representantes decreta, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei :

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir Créditos Suplementares para reforço de dotações do Orçamento Municipal aprovado através da Lei n.º 1.698, de 23/11/83, até o limite de Cr$ 1.200.000.000,00 (hum bilhão e duzentos milhões de cruzeiros), mediante a utilização dos seguintes recursos em conjunto ou isoladamente:

I - anulação total ou parcial de dotações do Orçamento Municipal aprovado através da Lei n.º 1.698, de 23 de novembro de 1983;

II - excesso de arrecadação verificado em conformidade com os critérios contidos no artigo 43, § 3º da Lei Federal n.º 4.320, de 17/03/64, considerada inclusive a tendência do exercício de 1984;

III - superávit financeiro apurado em balanço patrimonial encerrado no exercício anterior;

IV - Reserva de Contingência, constante do artigo 4º, da Lei Municipal n.º 1.698, de 23/11/83.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itaúna, 23 de agosto de 1984

Francisco Ramalho da Silva Filho
Prefeito Municipal